

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ATO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/EMOP Nº 186  
DE 17 DE ABRIL DE 2015**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ** e a **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.955, de 13 de janeiro de 2015 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2015, o Decreto nº. 45.138, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº E-12/061/769/2015.

**RESOLVEM:**

**Art. 1.º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Elaboração de projeto executivo e orçamento para implantação de Posto de Vistoria Veicular de Itaipava-RJ.

II- VIGÊNCIA: Início: Data da publicação no D.O.RJ – Término: 31/12/2015.

III- DE/Concedente: **2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.**

UO: 213300 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

UG: 263100 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

IV- PARA/Executante: **0452– Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP.**

UO: 0452 – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP.

UG: 045200 – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP.

V- CRÉDITO: PT: 2133.06.125.0064.3836

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4490	10	R\$ 176.137,03

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 04, de 23/07/2008.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Presidente do DETRAN/RJ

**ÍCARO MORENO JÚNIOR**  
Diretor Presidente da EMOP